

Proc. Administrativo 21.031/2023

De: Silvana L. - SS-DCAFI-LC-ADT

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 06/12/2023 às 11:27:01

Setores (CC):

SS-DCAFI-LC-ADT

Setores envolvidos:

GAB, SS, SS-SMA, SS-DCAFI-LC-ADT

85 2022 Apostilamento 08 Labmédica Laboratório De Análises Clínicas Ltda

Número do Contrato*:

85

Ano do Contrato*:

2022

Razão Social Contratada*:

Labmédica • Laboratório De Análises Clínicas Ltda

CNPJ:

20.438.684/0001-15

Endereço completo (com CEP)*:

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco - PR

Telefone*:

(46) 3025- 5151

E-mail*:

adm@labmedica.med.br

Representante Legal*:

Tania Raber Bertelli

Prazo Atual da Vigência Contratual*:

20/04/2024

Objeto do Contrato*:

Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio

de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

Tipo de Aditivo*:

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ADITAMENTOS / APOSTILAMENTOS

Justificativa*:

Com base na orientação da Procuradoria Geral do Município, que estabelece que aditamentos e apostilamentos devem ser enumerados de forma desagregada e sequencial, observamos que o presente contrato possui apostilamentos, e aditamentos. No entanto, o apostilamento está atualmente numerado como 05.

Portanto, encaminhamos este processo para a retificação da numeração do apostilamento. O apostilamento atualmente designado como 05 deverá ser renumerado como 03/2023.

Encaminha-se para formalização.

—
Silvana Bitencourt de Lima

Anexos:

85_2022_Adt_01_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Adt_02_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Apost_01_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Apost_02_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Apost_03_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Apost_04_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
85_2022_Contrato_Labmedica_Laboratorio_de_Analises_Clinicas.pdf
Documentos.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edna Cristina M. Lopes	06/12/2023 11:51:09	1Doc	EDNA CRISTINA M. LOPES CPF 518.XXX.XXX-49
Liliam Cristina Brandalise	06/12/2023 13:46:49	1Doc	LILIAM CRISTINA BRANDALISE CPF 339.XXX.XXX-6...
ROBSON CANTU	06/12/2023 14:31:44	ICP-Brasil	ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAAD-3AFB-DFAD-553A**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, como **CONTRATANTE** e pelo outro lado e **Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco – PR, Telefone (46) 3025-5151, neste ato representado por **Adolfo Frederico Grams**, portador do RG 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.663.419-07, de hora em diante denominado como **CONTRATADO**, tem certo e ajustado o termo de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 85/2022, oriundo do Chamamento Público nº 06/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022 – Processo nº 127/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de **Patologia Clínica e Anatomia Patológica**, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, conforme solicitação apresentada, através das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Do Valor

Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Processo Administrativo nº 11.612/2022, as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, dos itens: 48, 79, 130, 186, 205, 225, 228, 229, 245, 283 e 450, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos.

Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária

I O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 08.03 Secretaria Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar.

- Fonte 303. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta. Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000.
- Fonte 494. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta. Cód. Reduzido: Despesa 1490 – Desdobramento 2003.
- Fonte 496. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta. Cód. Reduzido: Despesa 11572 – Desdobramento 15078

Cláusula Terceira - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco - Contratante
Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda – Contratado
Adolfo Frederico Grams – Representante Legal

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 01 - ANÁLISES CLÍNICAS													
CODIFICAÇÃO								VALOR UNITÁRIO					
ITEM	CÓDIGO MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAÚDE	CÓDIGO LC	LIMITE ANUAL	TOTAL (24 MESES)	QTDE ACRESCIDA	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VINCULADO	LIVRE	TOTAL UNITÁRIO	LIMITE ANUAL	TOTAL (24 MESES)	VALOR ACRESCIDO
48	020203007-5	289	29582	200	400	280	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00	R\$ 792,40
79	020206008-0	511	52172	18	36	28	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 0,00	R\$ 14,12	R\$ 254,16	R\$ 508,32	R\$ 395,36
130	020206014-4	496	29665	22	44	20	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 0,00	R\$ 11,25	R\$ 247,50	R\$ 495,00	R\$ 225,00
186	020206022-5	490	29722	14	28	20	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,00	R\$ 10,21	R\$ 142,94	R\$ 285,88	R\$ 204,20
205	020205009-2	437	29741	3.488	6.976	5.536	Dosagem de Micro albumina na Urina	R\$ 8,12	R\$ 0,00	R\$ 8,12	R\$ 28.322,56	R\$ 56.645,12	R\$ 44.952,32
225	020206033-0	497	29761	28	56	40	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 367,08	R\$ 734,16	R\$ 524,40
228	020206034-9	503	29764	102	204	100	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43	R\$ 0,00	R\$ 10,43	R\$ 1.063,86	R\$ 2.127,72	R\$ 1.043,00
229	020206035-7	661	29765	82	164	100	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 1.075,02	R\$ 2.150,04	R\$ 1.311,00
245	020203121-7	38501	92558	120	240	120	Dosagem do Antígeno CA 125	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00	R\$ 3.204,00	R\$ 1.602,00
283	020203027-0	317	29818	14	28	20	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	R\$ 0,00	R\$ 8,67	R\$ 121,38	R\$ 242,76	R\$ 173,40
450	900101002-0	90004	95856	172	344 ¹	200	PSA LIVRE - Antígeno Prostático Específico	R\$ 0,00	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 3.833,88	R\$ 7.667,76	R\$ 4.458,48
TOTAL											R\$	1.919.919,68	R\$ 3.841.340,80 ²

¹ Quantidade Total Anual do Contrato, já com o acréscimo

² Valor Atualizado do contrato, já com acréscimo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D0D-F3CA-7ADD-C8ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 08/12/2022 17:35:19 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/12/2022 11:45:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ADOLFO FREDERICO GRAMS (CPF 025.XXX.XXX-07) em 28/12/2022 12:05:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 06/01/2023 12:48:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/01/2023 16:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D0D-F3CA-7ADD-C8ED>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2023

Quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

O Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto nº 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, Pato Branco – PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, Pato Branco – PR, denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Adolfo Frederico Grams**, portador do RG nº 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.663.419-07, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, representante legal da empresa **Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco – PR, telefone (46) 3025-5151, denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2021, Inexigibilidade nº 26/2022, Processo nº 127/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Ajuste dos Quantitativos

Diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam acréscimo dos quantitativos, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 01 de junho de 2023.

Município de Pato Branco – Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – Contratado
Adolfo Frederico Grams – Representante Legal

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 01 – ANÁLISES CLÍNICAS						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Qtde total anterior (24 meses)	Qtde total acrescida	Qtde atual (24 meses)	Valor Total ATUAL
4	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e sedimento da Urina	R\$ 3,70	8.480	8.232	16.464	R\$ 60.916,80
5	Antibiograma	R\$ 4,98	1.360	8.232	16.464	R\$ 81.990,72
11	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 2,80	2.120	1.068	2.136	R\$ 5.980,80
20	Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73	4.240	2.124	4.248	R\$ 11.597,04
21	Contagem de Reticulócitos	R\$ 2,73	80	48	96	R\$ 262,08
25	Cultura de Bactérias p/ Identificação	R\$ 5,62	3.920	8.232	16.464	R\$ 92.527,68
28	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25	12	12	24	R\$ 246,00
29	Cultura para Identificação de Fungos	R\$ 4,19	36	24	48	R\$ 201,12
31	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00	8	12	24	R\$ 2.304,00
46	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63	8.480	4.248	8.496	R\$ 30.840,48
48	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 2,83	400	552	1.104	R\$ 3.124,32
50	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	R\$ 12,54	12	12	24	R\$ 300,96
55	Determinação de T3 Reverso	R\$ 14,69	12	60	120	R\$ 1.762,80
58	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	R\$ 5,77	944	1.296	2.592	R\$ 14.955,84
59	Determinação de tempo e Atividade de Protrombina (TAP)	R\$ 2,73	1.800	1.296	2.592	R\$ 7.076,16
61	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	4.240	2.112	4.224	R\$ 11.531,52
62	Determinação Direta e reversa de Grupo ABO	R\$ 1,37	2.120	1.068	2.136	R\$ 2.926,32
67	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24	12.720	8.352	16.704	R\$ 254.568,96
76	Dosagem de Acido Úrico	R\$ 1,85	4.240	4.116	8.232	R\$ 15.229,20
79	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12	28	120	240	R\$ 3.388,80
87	Dosagem de alfafeto proteína	R\$ 15,06	64	132	264	R\$ 3.975,84
88	Dosagem de Alumínio	R\$ 27,50	64	36	72	R\$ 1.980,00
89	Dosagem de Amilase	R\$ 2,25	768	576	1.152	R\$ 2.592,00
93	Dosagem de Androstenediona	R\$ 11,53	16	120	240	R\$ 2.767,20
104	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	R\$ 2,01	2.120	1.068	2.136	R\$ 4.293,36
106	Dosagem de Calcio	R\$ 1,85	4.240	2.124	4.248	R\$ 7.858,80

Página 2 de 7

 Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e ADOLFO FREDERICO GRAMS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/58EE-8EF9-B900-1E94> e informe o código 58EE-8EF9-B900-1E94

107	Dosagem de Calcio Ionizável	R\$ 3,51	88	96	192	R\$ 673,92
110	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11	12	12	24	R\$ 98,64
111	Dosagem de Caroteno	R\$ 2,01	12	12	24	R\$ 48,24
113	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83	8	24	48	R\$ 423,84
114	Dosagem de Ciclosporina	R\$ 58,61	8	12	24	R\$ 1.406,64
119	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 3,51	8.480	8.232	16.464	R\$ 57.788,64
120	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 1,85	8.480	8.232	16.464	R\$ 30.458,40
121	Dosagem de Colinesterase	R\$ 3,68	32	36	72	R\$ 264,96
122	Dosagem de Complemento C3	R\$ 17,16	72	144	288	R\$ 4.942,08
123	Dosagem de Complemento C4	R\$ 17,16	72	144	288	R\$ 4.942,08
124	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86	168	276	552	R\$ 5.442,72
125	Dosagem de Creatinina	R\$ 1,85	8.480	10.236	20.472	R\$ 37.873,20
127	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	1.232	612	1.224	R\$ 4.504,32
128	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 4,12	1.080	612	1.224	R\$ 5.042,88
130	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	44	132	264	R\$ 2.970,00
134	Dosagem de Desidrogenase Láctica	R\$ 3,68	680	480	960	R\$ 3.532,80
138	Dosagem de Estradiol	R\$ 10,15	168	348	696	R\$ 7.064,40
139	Dosagem de Estriol	R\$ 11,55	8	264	528	R\$ 6.098,40
158	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 3,51	2.120	1.068	2.136	R\$ 7.497,36
160	Dosagem de Folato	R\$ 15,65	104	252	504	R\$ 7.887,60
164	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	4.240	2.112	4.224	R\$ 8.490,24
166	Dosagem de Fosforo	R\$ 1,85	2.120	1.068	2.136	R\$ 3.951,60
171	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	2.120	1.068	2.136	R\$ 7.497,36
173	Dosagem de Glicose	R\$ 1,85	10.600	10.296	20.592	R\$ 38.095,20
180	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 1,53	704	4.240	8.480	R\$ 12.974,40
183	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	2.432	7.212	14.424	R\$ 113.372,64
186	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R\$ 10,21	28	120	240	R\$ 2.450,40
187	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	R\$ 7,89	464	828	1.656	R\$ 13.065,84
188	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 8,97	232	828	1.656	R\$ 14.854,32
189	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	16.960	8.472	16.944	R\$ 151.818,24
190	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16	24	204	408	R\$ 7.001,28

191	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	80	240	480	R\$ 4.440,00
192	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16	8	204	408	R\$ 7.001,28
194	Dosagem de Insulina	R\$ 10,17	48	120	240	R\$ 2.440,80
196	Dosagem de Lactato	R\$ 3,68	12	60	120	R\$ 441,60
205	Dosagem de Micro albumina na Urina	R\$ 8,12	6.976	9.480	18.960	R\$ 153.955,20
208	Dosagem de Peptídeo C	R\$ 15,35	8	120	240	R\$ 3.684,00
212	Dosagem de Potássio	R\$ 1,85	4.240	3.516	7.032	R\$ 13.009,20
213	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22	48	516	1.032	R\$ 10.547,04
214	Dosagem de Prolactina	R\$ 10,15	216	516	1.032	R\$ 10.474,80
215	Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 2,83	2.120	1.248	2.496	R\$ 7.063,68
223	Dosagem de Sódio	R\$ 1,85	1.040	1.512	3.024	R\$ 5.594,40
225	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	5616	216	432	R\$ 5.663,52
228	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43	204	720	1.440	R\$ 15.019,20
229	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11	164	720	1.440	R\$ 18.878,40
231	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35	56	120	240	R\$ 3.684,00
232	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	272	636	1.272	R\$ 11.142,72
234	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	4.240	2.124	4.248	R\$ 8.538,48
235	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	R\$ 2,01	4.240	2.124	4.248	R\$ 8.538,48
237	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 3,51	8.480	8.232	16.464	R\$ 57.788,64
238	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	168	192	384	R\$ 3.344,64
242	Dosagem de Ureia	R\$ 1,85	4.240	2.124	4.248	R\$ 7.858,80
244	Dosagem de zinco	R\$ 15,65	112	552	1.104	R\$ 17.277,60
245	Dosagem do Antígeno CA 125	R\$ 13,35	240	216	432	R\$ 5.767,20
263	Hemograma Completo	R\$ 4,11	4.240	10.200	20.400	R\$ 83.844,00
266	Imunoeletroforese de Proteínas	R\$ 17,16	12	12	24	R\$ 411,84
269	Leucograma	R\$ 2,73	4.240	2.124	4.248	R\$ 11.597,04
283	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	28	120	240	R\$ 2.080,80
294	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1+HTLV-2	R\$ 18,55	8	12	24	R\$ 445,20
299	Pesquisa de anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16	8	12	24	R\$ 411,84
300	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16	8	12	24	R\$ 411,84
302	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Liso	R\$ 17,16	8	60	120	R\$ 2.059,20

303	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16	192	192	384	R\$ 6.589,44
305	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16	16	12	24	R\$ 411,84
307	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	R\$ 17,16	16	72	144	R\$ 2.471,04
308	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	16	72	144	R\$ 2.671,20
309	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	16	72	144	R\$ 2.671,20
310	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16	120	120	240	R\$ 4.118,40
312	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno do Vírus da Hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55	112	156	312	R\$ 5.787,60
326	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	184	120	240	R\$ 4.452,00
329	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	56	60	120	R\$ 2.059,20
330	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	24	24	48	R\$ 823,68
332	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticiteomegalovirus	R\$ 11,61	216	132	264	R\$ 3.065,04
336	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus Hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55	136	72	144	R\$ 2.671,20
338	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	128	120	240	R\$ 4.452,00
339	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	R\$ 17,16	160	84	168	R\$ 2.882,88
341	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	1.264	60	120	R\$ 2.059,20
342	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	16	24	48	R\$ 823,68
347	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	R\$ 13,35	824	504	1.008	R\$ 13.456,80
367	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10	12	12	24	R\$ 98,40
368	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	24	1.068	2.136	R\$ 2.926,32
392	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	R\$ 10,25	64	84	168	R\$ 1.722,00
393	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 1,65	4.240	2.124	4.248	R\$ 7.009,20
398	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	R\$ 13,24	12	12	24	R\$ 317,77
408	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	R\$ 1,89	8	12	24	R\$ 45,36
433	Pesquisa De Anticoagulante Lúpico	R\$ 110,00	8	36	72	R\$ 7.920,00
436	Dosagem De Proteína C Funcional	R\$ 75,00	8	12	24	R\$ 1.800,00
437	Dosagem De Proteína S Funcional	R\$ 125,00	8	12	24	R\$ 3.000,00
438	Pesquisa De mutação do Gene Da Protrombina	R\$ 180,00	8	12	24	R\$ 4.320,00
439	Teste Fta-abs IGM p/ Diagnostico da Sífilis	R\$ 10,00	216	120	240	R\$ 2.400,00
440	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis	R\$ 2,83	4.240	2.124	4.248	R\$ 12.021,84
441	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante	R\$ 2,83	12.696	3.180	6.360	R\$ 17.998,80
445	21 Hidroxilase	R\$ 662,97	12	12	24	R\$ 15.911,20

446	Anti-centrômero	R\$ 30,73	8	12	24	R\$ 737,44
447	Anticorpos Antiendométrio IgG	R\$ 36,11	8	60	120	R\$ 4.333,20
448	Anticorpos Antiendométrio IgM	R\$ 36,11	8	60	120	R\$ 4.333,20
449	Anticorpos Antiendométrio IgA	R\$ 36,11	32	60	120	R\$ 4.333,20
450	PSA LIVRE - Antígeno Prostático Específico	R\$ 22,29	344	672	1.344	R\$ 29.953,28
451	Antineutrófilos - ANCA C	R\$ 52,20	8	24	48	R\$ 2.505,76
452	Antineutrófilos - ANCA P	R\$ 52,20	8	24	48	R\$ 2.505,76
453	Anticorpo Anti-Peroxidase (ANTI-TPO)	R\$ 14,85	320	168	336	R\$ 4.988,48
457	Cariótipo (Problemas genéticos)	R\$ 373,33	12	48	96	R\$ 35.840,00
458	Disformismo Eritrocitário (Hemácias dismórficas)	R\$ 14,70	24	12	24	R\$ 352,80
459	Dosagem de Anticardiolipinas IgA	R\$ 22,67	8	12	24	R\$ 544,00
460	Dosagem de Cloro	R\$ 18,67	8	12	24	R\$ 448,00
462	Dosagem de Metanefrinas	R\$ 247,42	8	12	24	R\$ 5.938,16
464	Triodontina Livre (T3 Livre)	R\$ 11,24	56	36	72	R\$ 809,04
465	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	R\$ 36,36	80	48	96	R\$ 3.490,24
466	Dosagem de Vitamina E	R\$ 77,00	8	60	120	R\$ 9.240,00
467	Dosagem de Vitamina K	R\$ 226,00	8	12	24	R\$ 5.424,00
469	Dosagem Sérica de Valproato de Sódio	R\$ 26,42	8	12	24	R\$ 634,16
470	Eletroforese de hemoglobina – pesquisa de albumina	R\$ 19,31	8	12	24	R\$ 463,44
471	Fator V de Leiden (Mutação G1691A)	R\$ 106,22	8	12	24	R\$ 2.549,20
472	HBV DNA	R\$ 218,83	8	12	24	R\$ 5.252,00
473	HLAB-27 - Genotipagem por PCR	R\$ 50,30	12	24	48	R\$ 2.414,40
474	Homocisteína	R\$ 33,58	8	12	24	R\$ 805,92
476	Proteína Ligadora do IGF1 Tipo 3 (IGFBP - 3)	R\$ 41,59	8	12	24	R\$ 998,24
478	Marcador tumoral - CA 19,9	R\$ 21,98	16	60	120	R\$ 2.637,60
479	Marcador tumoral - CA 15-3	R\$ 21,98	16	60	120	R\$ 2.637,60
480	Mutação MTHFR (C677T e A1298C)	R\$ 296,33	8	12	24	R\$ 7.112,00
483	Dosagem de Selênio	R\$ 25,56	8	12	24	R\$ 613,36
484	Sorologia para Caxumba - IGG	R\$ 31,76	32	24	48	R\$ 1.524,32
485	Sorologia para Caxumba - IGM	R\$ 31,76	32	24	48	R\$ 1.524,32
486	Sorologia para Varicela - IGG	R\$ 39,77	8	12	24	R\$ 954,56

487	Sorologia para Varicela - IGM	R\$ 40,87	8	12	24	R\$ 980,80
488	Teste de tolerância a lactose	R\$ 55,64	32	120	240	R\$ 13.352,80
489	Teste do Pezinho Master	R\$ 207,33	8	12	24	R\$ 4.976,00
491	IgE específico para leite de vaca (F2)	R\$ 20,86	16	120	240	R\$ 5.005,60
492	IgE específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	R\$ 20,56	8	120	240	R\$ 4.933,60
493	IgE específico para Beta Lactoglobulina (F77)	R\$ 20,86	8	120	240	R\$ 5.005,60
494	IgE específico para Caseína (F78)	R\$ 20,86	12	12	24	R\$ 500,64
TOTAL						R\$ 1.988.697,69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58EE-8EF9-B900-1E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 02/06/2023 09:04:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



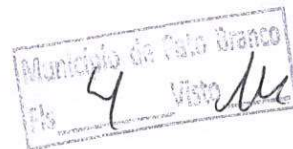
ADOLFO FREDERICO GRAMS (CPF 025.XXX.XXX-07) em 02/06/2023 14:03:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/58EE-8EF9-B900-1E94>



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040, Jardim das Américas, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-5151, neste ato representado por **Adolfo Frederico Grams**, portador do RG 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.663.419-07, como **CONTRATADO**, tem certo e ajustado o Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022, oriunda da **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo 127/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de **Patologia Clínica e Anatomia Patológica**, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

a) Do Apostilamento: Considerando a Resolução SESA nº 1123/2021, de 22 de dezembro de 2021, Recurso de incremento temporário para procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial - MC-A, fica incluída dotação orçamentaria, anexada ao processo em questão, com o valor de R\$ 80.635,42 (oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Código 08.03 - Reduzido 38 - Média e Alta Complexidade - Fonte: 1494 - Ação 2.355 - Despesa 9877 - Desdobramento 9915, e retirando da dotação orçamentária. Fonte 303. Código 08.03 - Reduzido 38 - Média e Alta Complexidade - Ação 2.355 - Despesa 1487 - Desdobramento 2000, o valor de R\$ 80.635,42 (oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

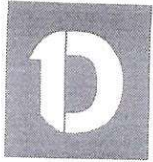
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Pato Branco, 17 de maio de 2022.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

De Acordo

Robson Cantu - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Município de Pató Branco
R\$ 5 Visto



Código para verificação: CFD0-EE3D-178E-8612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 17/05/2022 14:21:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CFD0-EE3D-178E-8612>

TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2023

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda.**

O Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, Apto nº 702, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, CEP 85.502-040, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, CEP 85.501-064 em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Adolfo Frederico Grams**, portador do RG nº 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.663.419-07, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, representante legal da empresa **Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-250, telefone (46) 3025-5151, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, oriundo do Chamamento Público nº 08/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, Processo nº 127/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, acordam em:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Com base na Resolução SESA nº 775/2022 e na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a cláusula sexta do Contrato Original, para incluir a seguinte dotação orçamentária:

- a) 08.03 38 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.573000 Resolução SESA no 775/2022 - Serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 51494 – DOTAÇÃO 17383.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I - As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de março de 2023.

Município de Pato Branco – Contratante
Robson Cantu – Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023

Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

O Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto nº 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, Pato Branco – PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, Pato Branco – PR, denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Tania Raber Bertelli**, portadora do RG nº 4.619.922-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.748.649-47, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, representante legal da empresa **Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco – PR, telefone (46) 3025-5151, denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2021, Inexigibilidade nº 26/2022, Processo nº 127/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Retificação

Em razão da divergência nos valores quanto ao solicitado pelo setor requisitante e o formalizado, retifica-se o Anexo I – Tabela de Procedimentos.

Cláusula Segunda - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de julho de 2023.

Município de Pato Branco – Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – Contratado
Tania Raber Bertelli – Representante Legal

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 01 – ANÁLISES CLÍNICAS							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Qtde total anterior (24 meses)	Qtde total acrescida	Qtde atual (24 meses)	Valor acrescido	Valor Total ATUAL
4	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e sedimento da Urina	R\$ 3,70	8.480	7.984	16.464	R\$ 29.540,80	R\$ 60.916,80
5	Antibiograma	R\$ 4,98	1.360	15.104	16.464	R\$ 75.217,92	R\$ 81.990,72
11	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 2,80	2.120	16	2.136	R\$ 44,80	R\$ 5.980,80
20	Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73	4.240	8	4.248	R\$ 21,84	R\$ 11.597,04
21	Contagem de Reticulócitos	R\$ 2,73	80	16	96	R\$ 43,68	R\$ 262,08
25	Cultura de Bactérias p/ Identificação	R\$ 5,62	3.920	12.544	16.464	R\$ 70.497,28	R\$ 92.527,68
28	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25	12	12	24	R\$ 123,00	R\$ 246,00
29	Cultura para Identificação de Fungos	R\$ 4,19	36	12	48	R\$ 50,28	R\$ 201,12
31	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00	8	16	24	R\$ 1.536,00	R\$ 2.304,00
46	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63	8.480	16	8.496	R\$ 58,08	R\$ 30.840,48
48	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 2,83	400	704	1.104	R\$ 2.331,92	R\$ 3.124,32
50	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	R\$ 12,54	12	12	24	R\$ 150,48	R\$ 300,96
55	Determinação de T3 Reverso	R\$ 14,69	12	108	120	R\$ 1.586,52	R\$ 1.762,80
58	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	R\$ 5,77	944	1.648	2.592	R\$ 9.508,96	R\$ 14.955,84
59	Determinação de tempo e Atividade de Protrombina (TAP)	R\$ 2,73	1.800	792	2.592	R\$ 2.162,16	R\$ 7.076,16
62	Determinação Direta e reversa de Grupo ABO	R\$ 1,37	2.120	16	2.136	R\$ 21,92	R\$ 2.926,32
67	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24	12.720	3.984	16.704	R\$ 60.716,16	R\$ 254.568,96
76	Dosagem de Acido Úrico	R\$ 1,85	4.240	3.992	8.232	R\$ 7.385,20	R\$ 15.229,20
79	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12	36	204	240	R\$ 2.993,44	R\$ 3.388,80
87	Dosagem de alfafeto proteína	R\$ 15,06	64	200	264	R\$ 3.012,00	R\$ 3.975,84
88	Dosagem de Alumínio	R\$ 27,50	64	8	72	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
89	Dosagem de Amilase	R\$ 2,25	768	384	1.152	R\$ 864,00	R\$ 2.592,00
93	Dosagem de Androstenediona	R\$ 11,53	16	224	240	R\$ 2.582,72	R\$ 2.767,20
104	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	R\$ 2,01	2.120	16	2.136	R\$ 32,16	R\$ 4.293,36
106	Dosagem de Calcio	R\$ 1,85	4.240	8	4.248	R\$ 14,80	R\$ 7.858,80

Página 2 de 7

Assinado por 2 pessoas: TANIA RABER BERTELLI e ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4163-DFA6-EE5F-BA18> e informe o código 4163-DFA6-EE5F-BA18

107	Dosagem de Calcio Ionizável	R\$ 3,51	88	104	192	R\$ 365,04	R\$ 673,92
110	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11	12	12	24	R\$ 49,32	R\$ 98,64
111	Dosagem de Caroteno	R\$ 2,01	12	12	24	R\$ 24,12	R\$ 48,24
113	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83	8	40	48	R\$ 353,20	R\$ 423,84
114	Dosagem de Ciclosporina	R\$ 58,61	8	16	24	R\$ 937,76	R\$ 1.406,64
119	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 3,51	8.480	7.984	16.464	R\$ 28.023,84	R\$ 57.788,64
120	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 1,85	8.480	7.984	16.464	R\$ 14.770,40	R\$ 30.458,40
121	Dosagem de Colinesterase	R\$ 3,68	32	40	72	R\$ 147,20	R\$ 264,96
122	Dosagem de Complemento C3	R\$ 17,16	72	216	288	R\$ 3.706,56	R\$ 4.942,08
123	Dosagem de Complemento C4	R\$ 17,16	72	216	288	R\$ 3.706,56	R\$ 4.942,08
124	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86	168	384	552	R\$ 3.786,24	R\$ 5.442,72
125	Dosagem de Creatinina	R\$ 1,85	8.480	11.992	20.472	R\$ 22.185,20	R\$ 37.873,20
128	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 4,12	1.080	144	1.224	R\$ 593,28	R\$ 5.042,88
130	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	44	220	264	R\$ 2.745,00	R\$ 2.970,00
134	Dosagem de Desidrogenase Láctica	R\$ 3,68	680	280	960	R\$ 1.030,40	R\$ 3.532,80
138	Dosagem de Estradiol	R\$ 10,15	168	528	696	R\$ 5.359,20	R\$ 7.064,40
139	Dosagem de Estriol	R\$ 11,55	8	520	528	R\$ 6.006,00	R\$ 6.098,40
158	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 3,51	2.120	16	2.136	R\$ 56,16	R\$ 7.497,36
160	Dosagem de Folato	R\$ 15,65	104	400	504	R\$ 6.260,00	R\$ 7.887,60
166	Dosagem de Fosforo	R\$ 1,85	2.120	16	2.136	R\$ 29,60	R\$ 3.951,60
171	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	2.120	16	2.136	R\$ 56,16	R\$ 7.497,36
173	Dosagem de Glicose	R\$ 1,85	10.600	9.992	20.592	R\$ 18.485,20	R\$ 38.095,20
180	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 1,53	704	7.776	8.480	R\$ 11.897,28	R\$ 12.974,40
183	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	2.432	11.992	14.424	R\$ 94.257,12	R\$ 113.372,64
186	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R\$ 10,21	28	212	240	R\$ 2.246,20	R\$ 2.450,40
187	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 7,89	464	1.192	1.656	R\$ 9.404,88	R\$ 13.065,84
188	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 8,97	232	1.424	1.656	R\$ 12.773,28	R\$ 14.854,32
190	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16	24	384	408	R\$ 6.589,44	R\$ 7.001,28
191	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	80	400	480	R\$ 3.700,00	R\$ 4.440,00
192	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16	8	400	408	R\$ 6.864,00	R\$ 7.001,28

194	Dosagem de Insulina	R\$ 10,17	48	192	240	R\$ 1.952,64	R\$ 2.440,80
196	Dosagem de Lactato	R\$ 3,68	12	108	120	R\$ 397,44	R\$ 441,60
205	Dosagem de Micro albumina na Urina	R\$ 8,12	6.976	11.984	18.960	R\$ 109.002,88	R\$ 153.955,20
208	Dosagem de Peptídeo C	R\$ 15,35	8	232	240	R\$ 3.561,20	R\$ 3.684,00
212	Dosagem de Potássio	R\$ 1,85	4.240	2.792	7.032	R\$ 5.165,20	R\$ 13.009,20
213	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22	48	984	1.032	R\$ 10.056,48	R\$ 10.547,04
214	Dosagem de Prolactina	R\$ 10,15	216	816	1.032	R\$ 8.282,40	R\$ 10.474,80
215	Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 2,83	2.120	376	2.496	R\$ 1.064,08	R\$ 7.063,68
223	Dosagem de Sódio	R\$ 1,85	1.040	1.984	3.024	R\$ 3.670,40	R\$ 5.594,40
225	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	56	376	432	R\$ 5.139,12	R\$ 5.663,52
228	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43	204	1.236	1.440	R\$ 13.976,20	R\$ 15.019,20
229	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11	164	1.276	1.440	R\$ 17.567,40	R\$ 18.878,40
231	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35	56	184	240	R\$ 2.824,40	R\$ 3.684,00
232	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	272	1.000	1.272	R\$ 8.760,00	R\$ 11.142,72
234	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	4.240	8	4.248	R\$ 16,08	R\$ 8.538,48
235	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	R\$ 2,01	4.240	8	4.248	R\$ 16,08	R\$ 8.538,48
237	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 3,51	8.480	7.984	16.464	R\$ 28.023,84	R\$ 57.788,64
238	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	168	216	384	R\$ 1.881,36	R\$ 3.344,64
242	Dosagem de Ureia	R\$ 1,85	4.240	8	4.248	R\$ 14,80	R\$ 7.858,80
244	Dosagem de zinco	R\$ 15,65	112	992	1.104	R\$ 15.524,80	R\$ 17.277,60
245	Dosagem do Antígeno CA 125	R\$ 13,35	240	192	432	R\$ 4.165,20	R\$ 5.767,20
263	Hemograma Completo	R\$ 4,11	4.240	16.160	20.400	R\$ 66.417,60	R\$ 83.844,00
266	Imunoelektroforese de Proteínas	R\$ 17,16	12	12	24	R\$ 205,92	R\$ 411,84
269	Leucograma	R\$ 2,73	4.240	8	4.248	R\$ 21,84	R\$ 11.597,04
283	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	28	212	240	R\$ 1.907,40	R\$ 2.080,80
294	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1+HTLV-2	R\$ 18,55	8	16	24	R\$ 296,80	R\$ 445,20
299	Pesquisa de anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16	8	16	24	R\$ 274,56	R\$ 411,84
300	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16	8	16	24	R\$ 274,56	R\$ 411,84
302	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16	8	112	120	R\$ 1.921,92	R\$ 2.059,20
303	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16	192	192	384	R\$ 3.294,72	R\$ 6.589,44

305	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp)	R\$ 17,16	16	8	24	R\$ 137,28	R\$ 411,84
307	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	R\$ 17,16	16	128	144	R\$ 2.196,48	R\$ 2.471,04
308	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	16	128	144	R\$ 2.374,40	R\$ 2.671,20
309	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	16	128	144	R\$ 2.374,40	R\$ 2.671,20
310	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16	120	120	240	R\$ 2.059,20	R\$ 4.118,40
312	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno do Vírus da Hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55	112	200	312	R\$ 3.710,00	R\$ 5.787,60
326	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	184	56	240	R\$ 1.038,80	R\$ 4.452,00
329	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	56	64	120	R\$ 1.098,24	R\$ 2.059,20
330	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	24	24	48	R\$ 411,84	R\$ 823,68
332	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticítomegalovírus	R\$ 11,61	216	48	264	R\$ 557,28	R\$ 3.065,04
336	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus Hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55	136	8	144	R\$ 148,40	R\$ 2.671,20
338	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	128	112	240	R\$ 2.077,60	R\$ 4.452,00
339	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	R\$ 17,16	160	8	168	R\$ 137,28	R\$ 2.882,88
342	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 17,16	16	32	48	R\$ 549,12	R\$ 823,68
347	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35	824	184	1.008	R\$ 2.456,40	R\$ 13.456,80
367	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10	12	12	24	R\$ 49,20	R\$ 98,40
368	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	24	2.112	2.136	R\$ 2.893,44	R\$ 2.926,32
392	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	R\$ 10,25	64	104	168	R\$ 1.066,00	R\$ 1.722,00
393	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 1,65	4.240	8	4.248	R\$ 13,20	R\$ 7.009,20
398	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	R\$ 13,24	12	12	24	R\$ 158,89	R\$ 317,77
408	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	R\$ 1,89	8	16	24	R\$ 30,24	R\$ 45,36
433	Pesquisa De Anticoagulante Lúptico	R\$ 110,00	8	64	72	R\$ 7.040,00	R\$ 7.920,00
436	Dosagem De Proteína C Funcional	R\$ 75,00	8	16	24	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
437	Dosagem De Proteína S Funcional	R\$ 125,00	8	16	24	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
438	Pesquisa De mutação do Gene Da Protrombina	R\$ 180,00	8	16	24	R\$ 2.880,00	R\$ 4.320,00
439	Teste Fta-abs IGM p/ Diagnostico da Sífilis	R\$ 10,00	216	24	240	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
440	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis	R\$ 2,83	4.240	8	4.248	R\$ 22,64	R\$ 12.021,84

445	21 Hidroxilase	R\$ 662,97	12	12	24	R\$ 7.955,56	R\$ 15.911,20
446	Anti-centrômero	R\$ 30,73	8	16	24	R\$ 491,60	R\$ 737,44
447	Anticorpos Antiendômio IgG	R\$ 36,11	8	112	120	R\$ 4.044,32	R\$ 4.333,20
448	Anticorpos Antiendômio IgM	R\$ 36,11	8	112	120	R\$ 4.044,32	R\$ 4.333,20
449	Anticorpos Antiendômio IgA	R\$ 36,11	32	88	120	R\$ 3.177,68	R\$ 4.333,20
450	PSA LIVRE - Antígeno Prostático Específico	R\$ 22,29	344	1.000	1.344	R\$ 25.494,80	R\$ 29.953,28
451	Antineutrófilos - ANCA C	R\$ 52,20	8	40	48	R\$ 2.088,16	R\$ 2.505,76
452	Antineutrófilos - ANCA P	R\$ 52,20	8	40	48	R\$ 2.088,16	R\$ 2.505,76
453	Anticorpo Anti-Peroxidase (ANTI-TPO)	R\$ 14,85	320	16	336	R\$ 236,48	R\$ 4.988,48
457	Cariótipo (Problemas genéticos)	R\$ 373,33	12	84	96	R\$ 31.360,04	R\$ 35.840,00
459	Dosagem de Anticardiolipinas IgA	R\$ 22,67	8	16	24	R\$ 362,64	R\$ 544,00
460	Dosagem de Cloro	R\$ 18,67	8	16	24	R\$ 298,64	R\$ 448,00
462	Dosagem de Metanefrinas	R\$ 247,42	8	16	24	R\$ 3.958,80	R\$ 5.938,16
464	Triiodotina Livre (T3 Livre)	R\$ 11,24	56	16	72	R\$ 179,60	R\$ 809,04
465	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	R\$ 36,36	80	16	96	R\$ 581,44	R\$ 3.490,24
466	Dosagem de Vitamina E	R\$ 77,00	8	112	120	R\$ 8.624,00	R\$ 9.240,00
467	Dosagem de Vitamina K	R\$ 226,00	8	16	24	R\$ 3.616,00	R\$ 5.424,00
469	Dosagem Sérica de Valproato de Sódio	R\$ 26,42	8	16	24	R\$ 422,80	R\$ 634,16
470	Eletroforese de hemoglobina – pesquisa de albumina	R\$ 19,31	8	16	24	R\$ 308,96	R\$ 463,44
471	Fator V de Leiden (Mutação G1691A)	R\$ 106,22	8	16	24	R\$ 1.699,44	R\$ 2.549,20
472	HBV DNA	R\$ 218,83	8	16	24	R\$ 3.501,36	R\$ 5.252,00
473	HLAB-27 - Genotipagem por PCR	R\$ 50,30	12	36	48	R\$ 1.811,40	R\$ 2.414,40
474	Homocisteína	R\$ 33,58	8	16	24	R\$ 797,92	R\$ 805,92
476	Proteína Ligadora do IGF1 Tipo 3 (IGFBP - 3)	R\$ 41,59	8	16	24	R\$ 990,24	R\$ 998,24
478	Marcador tumoral - CA 19,9	R\$ 21,98	16	104	120	R\$ 2.621,60	R\$ 2.637,60
479	Marcador tumoral - CA 15-3	R\$ 21,98	16	104	120	R\$ 2.621,60	R\$ 2.637,60
480	Mutação MTHFR (C677T e A1298C)	R\$ 296,33	8	16	24	R\$ 7.104,00	R\$ 7.112,00
483	Dosagem de Selênio	R\$ 25,56	8	16	24	R\$ 605,36	R\$ 613,36
484	Sorologia para Caxumba - IGG	R\$ 31,76	32	16	48	R\$ 1.492,32	R\$ 1.524,32
485	Sorologia para Caxumba - IGM	R\$ 31,76	32	16	48	R\$ 1.492,32	R\$ 1.524,32
486	Sorologia para Varicela - IGG	R\$ 39,77	8	16	24	R\$ 946,56	R\$ 954,56

Página 6 de 7

Assinado por 2 pessoas: TANIA RABER BERTELLI e ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4163-DFA6-EE5F-BA18>

487	Sorologia para Varicela - IGM	R\$ 40,87	8	16	24	R\$ 972,80	R\$ 980,80
488	Teste de tolerância a lactose	R\$ 55,64	32	208	240	R\$ 13.320,80	R\$ 13.352,80
489	Teste do Pezinho Master	R\$ 207,33	8	16	24	R\$ 4.968,00	R\$ 4.976,00
491	IgE específico para leite de vaca (F2)	R\$ 20,86	16	224	240	R\$ 4.989,60	R\$ 5.005,60
492	IgE específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	R\$ 20,56	8	232	240	R\$ 4.925,60	R\$ 4.933,60
493	IgE específico para Beta Lactoglobulina (F77)	R\$ 20,86	8	232	240	R\$ 4.997,60	R\$ 5.005,60
494	IgE específico para Caseína (F78)	R\$ 20,86	12	12	24	R\$ 488,64	R\$ 500,64
						TOTAL	R\$ 1.794.001,77



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4163-DFA6-EE5F-BA18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TANIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 01/08/2023 14:37:18 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 02/08/2023 08:57:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4163-DFA6-EE5F-BA18>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si Celebram o **Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, localizado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85.502-040, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco - Estado do Paraná, de hora em diante denominado **CONTRATANTE** e empresa **Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco – PR, telefone (46) 3025- 5151, E-mail: adm@labmedica.med.br neste ato representado por e a Sra. **Tania Raber Bertelli**, portadora do RG nº 4.619.922-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.748.649-47, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, de hora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2021, Inexigibilidade nº 26/2022, Processo nº 127/2022, que tem por objeto** prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de conforme solicitação apresentada no processo administrativo n.º 20.253/2023, acordam em:

Cláusula Primeira – Da Inclusão da Dotação Orçamentária

Com base na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

a) 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade – 1030243.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.39.50.30.00 Serviços e Procedimento em Saúde de Média e Alta Complexidade – Fonte 1494 – Desdobramento 15393.

Cláusula Segunda – Da Vigência

I - As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 24 de novembro de 2023.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 228C-8368-722A-B04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/11/2023 15:15:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/228C-8368-722A-B04D>



Contrato nº 85/2022/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o Município de Pato Branco, localizado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85.502-040, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco - Estado do Paraná, e pela Secretária Municipal da Saúde, **Sra. Liliam Cristina Brandalise**, brasileira, portadora do RG 1.778.757-8 SSP/PR, CPF nº 339.685.279-68, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, nº 169, Apto 402, CEP: 85.501.-052, Centro, em Pato Branco - Estado do Paraná, de hora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-5151, neste ato representado por **Adolfo Frederico Grams**, portador do RG 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.663.419-07, de hora em diante denominado como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2021 - Inexigibilidade nº 26/2022 - Processo nº 127/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Embasamento Legal e Regime de Execução

I - Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas alterações posteriores, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pelo Decreto Municipal nº 7.468 de 26 de junho de 2014, pela Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988, ainda pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

II - O presente contrato será regido sob a forma de execução indireta por regime de **"empreitada por preço unitário"**, conforme Artigo nº 10, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - Da Inexigibilidade

I - A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação retro mencionada, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, oriunda do **Chamamento Público n.º 06 /2021**, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob nº 442498/2021

II - A autorização a que se refere o caput corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes, credenciando-se a participar do Banco Municipal de Prestadores Privados do SUS, instituído com base no Decreto Municipal nº 7.140/2013 e Decreto Municipal nº 7.468 de 26 de junho de 2014.

Cláusula Terceira - Do Objeto

I - Constitui o objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de **Patologia Clínica e Anatomia Patológica**, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

II - Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde



que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Ainda, nos termos do art. 130, § 2º, da Portaria de Consolidação 01/2017, será *"assegurada à preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos"*.

III - O art. 130, § 4º, da Portaria de Consolidação nº 01/2017, dispõe que *"As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de licitação, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente"*.

IV- Os Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, conforme o Plano Operativo Ambulatorial, objeto deste edital, possuem por finalidade, complementar os serviços municipais conforme os seguintes grupos da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS:

V- Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose.

VI - A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Tabela de descrição dos Serviços e previsão de Execução Físico/Financeiro, e como são quantidades estimadas, ao término do contrato o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e, conseqüentemente, do pagamento.

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO I

Clausula Quarta - Dos Prazos

I - O período de vigência do contrato será de **24 meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, até o limite de 60 meses.

II - O prazo de execução contratual será de **24 meses**.

III - A prestação de serviços iniciará imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

IV - A parte que não interessar pela prorrogação contratual, deverá formalizar sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência do contratual.

Clausula Quinta - Dos Valores

I - O valor estimado no contrato não implicará em nenhuma previsão de crédito. Serão pagos, mediante comprovação, após análise e parecer do Sistema Municipal de Auditoria, somente os serviços efetivamente prestados.

II - Os valores pagos pelos procedimentos serão os constantes da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais.

III- O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito na conta bancária de titularidade da contratada, conforme informado no Documento de Identificação da Proponente e Informes Bancários.

IV- Ocorrendo reajuste dos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), pelo Ministério da Saúde, será realizado aditivo contratual, contemplando o respectivo ajuste financeiro.

V- Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

VI- O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ **1.888.571,30 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)** e bianual de R\$ **3.785.659,72** (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Os pagamentos decorrentes do objeto do contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros



Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. *Fonte 303 Saúde Percentual vinc. Sem receita imposto.* Cód. Reduzido: Despesa 1487 – Desdobramento 2000.

b) 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade. *Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos.* Cód. Reduzido: Despesa 1490 – Desdobramento 2003.

II - Nos exercícios financeiros futuros, o pagamento ocorrerá por meio das dotações próprias que forem aprovadas.

Cláusula Sétima - Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento

I - A contratante pagará mensalmente a Contratada, os valores unitários de cada procedimento efetivamente realizado.

II - Para efeito de execução, o procedimento autorizado deve ser executado pela contratada, obrigatoriamente, em até 60 dias a contar da data de autorização pela contratante.

III- Para efeito de faturamento:

a) A competência inicia no 21º dia do mês anterior e vai até o 20º dia do mês relativo à competência vigente.

b) Os dados no Sistema de Informações Municipal ("prontuário eletrônico") serão consolidados por meio da biometria, ou seja, o usuário que não for recepcionado por leitura biométrica, não gerará dados para faturamento.

c) Exceção será feita ao item "b", nas condições onde não seja possível a coleta biométrica, justificado por ausência ou falha na digital do usuário. Somente nestas condições será aceito para fins de faturamento, a guia de solicitação médica e de autorização do procedimento, que deverão, após recepção manual no Sistema de Informação Municipal, ser apresentada no Sistema Municipal de Auditoria, até o último dia da competência vigente (20º dia) de execução do processamento.

d) Finalizada a competência, compete ao Sistema Municipal de Auditoria realizar o processamento das informações de faturamento, gerando ao final deste processo, relatório de produção, que será enviado à contratada.

e) Detectada não conformidade na produção, o Sistema Municipal de Auditoria excluirá os dados no processamento de informações, e emitirá relatório de glosa à contratada.

f) A produção glosada pelo Sistema Municipal de Auditoria, não poderá ser reapresentada em faturamento posterior.

g) Os valores gerados no relatório de produção da contratada, serão a base para posterior emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica).

h) A contratada deverá aguardar a solicitação de emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica) que ocorrerá aproximadamente entre o 25º e 30º dia da competência subsequente a faturada.

i) Juntamente com a NF-e, a contratada deverá apresentar as certidões negativas de Regularidade Fiscal (federal, estadual e municipal) e Trabalhista (INSS, FGTS e CNDT).

j) A contratante efetuará para a contratada, o pagamento da produção processada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente a competência faturada.

l) A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, evolução no prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), na conferência de relatórios da produção e na emissão a NF-e.

m) Na ocorrência de falha no Sistema de Informações Municipal da Contratante, deverá a contratada, em tempo oportuno, inserir as informações decorrentes do(s) procedimento(s) realizado(s).

n) Ocorrendo não conformidade no processamento das informações por parte da contratante, estará assegurado à contratada, o direito de recebimento do valor faturado na competência anterior e a diferença de valor a maior ou a menor será compensada na competência subsequente.



o) A contratante esta isenta do pagamento de multas e sanções financeiras decorrentes do item "o", acima.

Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão Contratual

I- Conforme o Artº 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral formalizado pela contratante, quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d) A lentidão no cumprimento contratual, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado na realização do objeto.
- f) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante.
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- h) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores.
- i) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela contratante.
- j) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil pelo contratado.
- m) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado por autoridade máxima da esfera administrativa, a que esteja subordinado o contratante, e exaradas em processo administrativo vinculado ao contrato.
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo Administrativo vinculado ao contrato, desde que haja conveniência para a contratante.

III- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV- Pela Contratada, quando a contratante inadimplir por 90 (noventa) dias o pagamento devido, decorrente dos serviços já executados, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

Cláusula Nona - Das Sanções por Inadimplemento

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III- - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

§1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada

I- Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo admitida argumentação posterior de desconhecimento, incluindo o prazo de vigência contratual inicial de 24 meses, prorrogável até no máximo de 60 meses, reservado o direito de rescisão conforme vantajosidade para a administração pública, e o prazo de execução contratual de 12 meses, conforme indicação orçamentária anual.

II- Manter durante toda a vigência contratual, a capacidade instalada, conforme termo de vistoria técnica realizada pelo Sistema Municipal de Auditoria, além das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, formalizando tempestivamente para a contratante, qualquer intercorrência que altere as referidas condições.

III- Manter atualizado o Banco Municipal de Prestadores de Serviços do SUS e o SCNES.

IV- Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente cadastrados junto ao SCNES, sendo responsabilidade exclusiva e integral, dispor de pessoal para execução do objeto, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.



V- O atendimento deverá ser pautado por preceitos éticos, protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores do SUS.

VI- Ofertar ao usuário, a partir da assinatura do contrato, toda a capacidade técnica e infraestrutura, conforme SCNES, assumindo integralmente, a responsabilidade técnica, penal e civil pela execução do objeto.

VII- Executar o procedimento no local especificado conforme caput deste contrato, sendo VETADO utilizar a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco para execução do objeto do contratual.

VIII- Na eventualidade de intercorrências de infraestrutura por motivos supervenientes e relevantes, oficializar a contratante, e, exclusivamente nesta situação, será admitida subcontratação ou mudança de endereço, sendo vetada a transferência de responsabilidades administrativa, financeira, civil e penal para a contratante.

IX- É proibida a cobrança adicional do usuário do SUS pelos serviços prestados, a contratada será responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita por profissional, empregado ou preposto.

X- Realizar todos os procedimentos previstos no contrato, até no prazo máximo de 60 dias contados a partir da autorização pela contratante.

XI- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem informações dos usuários do SUS para fins de publicidade e pesquisa.

XII- Será considerada exceção ao item "XI", pesquisa científica, desde que autorizadas previamente pela contratante e com consentimento livre e esclarecido do usuário.

XIII- Adquirir, sem ônus para a contratante, o leitor biométrico (conforme especificações no item "XIV") para uso no Sistema de Informações Municipal, durante a vigência do contrato.

XIV- Leitor biométrico com as seguintes características: Tipo Óptico (maior resistência), área de captura em prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura, modelo em Torre, captura em qualquer ângulo (360°), interface USB 2.0 (Hi-Speed), Micro USB, resolução de 500 DPI, escala de cinza 8 bits de 256 níveis, voltagem de 5V, área de captura de 16x18mm, tempo de captura de ~500 milissegundos, tamanho da imagem de 248x292 pixels, padrões MIC, KC, UL, CE, FCC, kit de desenvolvimento SDK gratuito que suporte busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado) com padrões ISO/IEC 19794-2:2005, ISO/IEC 19794-4:2005, ANSI/INCITS 378-2004, Compressão: WSQ e Qualidade da imagem NIST NFIQ, com ativação automática nativa do hardware, multi-dispositivos, compatível com o sistema de informações vigente no município (IDS Saúde).

XV- Recepcionar o usuário no Sistema de Informações Municipal (prontuário eletrônico) utilizando a biometria.

XVI- Utilizar integralmente, sem ônus para a contratante, a partir da data de assinatura do contrato, o Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) ou qualquer outro que venha a substituí-lo, sendo de forma direta ou por integração.

XVII- Atender aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento, regulamentados por meio das Leis 10.048, de 2000 e 13.466/17 e Decreto Lei nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

XVIII- Ofertar e manter ambiência salubre (ventilação, higienização, conservação e controle de infecção) no local de execução do objeto contratual.

XIX- Atender aos critérios da Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e da Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), especialmente no item III, do terceiro princípio, que assegura ao cidadão, atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento.

III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;



- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

XX- Permitir que a execução contratual seja Regulada, Controlada, Avaliada e Auditada por técnicos do Sistema Municipal de Auditoria da contratante.

XXI- Dispor para a contratante, data, horário e quantitativo de atendimentos diários, a fim de cumprir o disposto em contrato, devendo formalizar a contratante com antecedência mínima de 30 dias úteis, qualquer alteração na programação estabelecida na agenda de serviços.

XXII- Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, comunicado referente à condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

XXIII- Fixar material de divulgação da OUVIDORIA/SUS em local visível e de circulação do usuário.

XXIV - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação incidente sobre a atividade de execução do objeto.

XXV- Quando da execução de exames, a contratada deverá emitir digitalmente os laudos de resultados, com aposição de assinatura (que poderá ser eletrônica), do profissional responsável pela execução do exame, e entregar ao usuário.

XXVI- O laudo, de que trata o item "XXV", deverá ser obrigatoriamente disponibilizado no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) da Contratante.

XXVII- A contratada deverá arquivar os laudos, por no mínimo 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos, e, 20 anos nos casos de exames positivos.

XXVIII- Realizar o registro do laudo de exames e procedimentos, nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da oferta de procedimentos que exija tal informação.

XXIX- Realizar manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios de execução, a serem apresentados na inspeção sanitária de rotina.

XXX- Prover, sem ônus para a contratante, insumos e recursos materiais necessários à realização dos procedimentos, objeto deste contrato, bem como os relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações.

XXXI- Prover, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e critérios de Categoria de Classes Profissionais, pessoal para composição mínima do quadro de recursos humanos necessários para a execução do objeto, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, não sendo permitida alegação de falta de profissionais para justificar inexecução contratual.

XXXII- Zelar pela correta utilização do Sistema de Informação Municipal (recepção do usuário, laudo do exame), conferência dos relatórios de produção e correta emissão de NF-e.

XXXIII- É vetada a utilização pela contratada, do Sistema de Informação Municipal, para finalidades diversas do objeto deste edital, e ainda, para atendimento de usuários de convênios não SUS e particulares.

XXXIV- Atender a todos os dispositivos legais presentes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, que dispõem sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratante

I- Atuar conforme normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial Complementar.

II- Acompanhar a execução do instrumento contratual, por meio do gestor e do fiscal do contato.

III- Havendo mais de um prestador credenciado, realizar rateio conforme critério pré-estabelecido no Plano Operativo Ambulatorial Complementar e no Edital.

IV- Havendo mais de um contratado, regular a demanda para atendimento equitativo entre os prestadores credenciados.



- VI- Regular, Autorizar, Controlar, Avaliar e Auditar os serviços, devendo verificar se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.
- VII- Vistoriar as instalações de atendimento da contratada, a qualquer tempo mediante necessidade.
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- IX- Fornecer documentos, informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto contratual.
- X- Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência e não conformidades constatadas.
- XI- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos para com a Contratada.
- XII- Conforme disposto na Lei Federal 8.142/90, garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde as informações relativas à execução de serviços resultante do presente contrato.
- XIII- Fornecer a Contratada, material de divulgação da OUVIDORIA/SUS e fiscalizar a fixação em local visível a circulação do usuário.
- XIV - Fornecer a Contratada, protocolo para inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde, quando da solicitação de procedimentos que exijam tal informação, permitindo que a contratada realize o registro de dados.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil do Contratado

- I - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou da negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
- II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do presente contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- III - A responsabilidade de que trata a Cláusula no item "II" estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste

- I- Os valores pagos pelos procedimentos serão os constantes da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e somente serão reajustados caso haja alteração de valores na Tabela SIGTAP, pelo Ministério da Saúde.
- II- Para repasse de valores reajustado, será realizado termo aditivo contratual, contemplando o respectivo ajuste financeiro.
- III- Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

Cláusula Décima Quarta – Do Gestor do Contrato

- I- A Administração indica como Gestor Contratual a **Secretária Municipal da Saúde, Liliam Cristina Brandalise**. São competências do Gestor do Contrato:
- II- As atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- III- A apuração de ocorrências que incidam especificamente nos art. nº 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, artigos estes, que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- IV- As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser reportadas a autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Quinta – Do Fiscal do Contrato

- I- A administração indica como Fiscal de Contrato:



- II- O Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura: Eduardo Mello Amorim
- III- A administração indica como Fiscais Setoriais de Contrato:
- IV- A Chefe da Divisão de Diagnose: Keila Cristina Picolo.
- V- A biomédica Maiara Ignacio Costa
- VI- O Sistema Municipal de Auditoria (Departamento composto pelos Setores de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde), regulamentado pela Lei Municipal nº 1706, de 20 de março de 1998, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 1651/95, de 28 de setembro de 1995, é fiscal dos contratos por competência institucional.
- VII- Compete ao Fiscal e aos Fiscais Setoriais de Contrato, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018.
- VIII- As decisões e desdobramentos que ultrapassem a competência do Fiscal e dos Fiscais Setoriais de Contrato, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Processuais

- I- É assegurado ao contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, o direito à defesa por meio de interposição de recurso, referente aos seguintes atos da Administração:
- II- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- III- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- IV- O pedido de reconsideração (interposição de recurso) da decisão do Gestor do Contrato, na hipótese do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- V- O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato, responsável que praticou o ato recorrido. O mesmo poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, solicitar parecer a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- VI- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

- I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

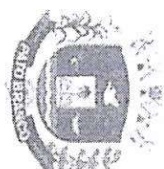
LILIAM CRISTINA BRANDALISE: 33968527968

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco - Contratante
Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

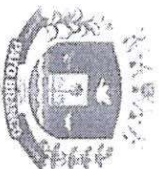
Assinado digitalmente por: ADOLFO
FREDERICO GRAMS:02566341907

Labmedica Laboratório de Análises Clínicas Ltda - Contratado
Adolfo Frederico Grams - Representante Legal



ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 01 - ANÁLISES CLÍNICAS											
CODIFICAÇÃO						DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP/ MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAÚDE	CÓDIGO LC	LIMITE ANUAL	TOTAL (24 MESES)		VINCULADO	LIVRE	TOTAL UNITÁRIO	LIMITE ANUAL	TOTAL (24 MESES)
4	020205001-7	467	29533	4.240	8.480	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e sedimento da Urina	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70	15.688,00	31.376,00
5	020208001-3	577	29534	680	1.360	Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 0,00	R\$ 4,98	3.386,40	6.772,80
11	020208007-2	555	29540	1.060	2.120	Bacterioscopia (Gram)	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,80	2.968,00	5.936,00
20	020202002-9	203	29552	2.120	4.240	Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73	5.787,60	11.575,20
21	020202003-7	206	29553	40	80	Contagem de Reticulócitos	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73	109,2	218,4
25	020208008-0	564	29556	1.960	3.920	Cultura de Bactérias p/ Identificação	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 5,62	11.015,20	22.030,40
28	020208012-9	580	29560	6	12	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 10,25	61,5	123
29	020208013-7	584	29561	18	36	Cultura para Identificação de Fungos	R\$ 4,19	R\$ 0,00	R\$ 4,19	75,42	150,84
31	020203005-9	390	29564	4	8	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00	384	768
46	020201004-0	189	29577	4.240	8.480	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63	R\$ 0,00	R\$ 3,63	15.391,20	30.782,40
48	020203007-5	289	29582	60	120	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83	169,8	339,6
50	020206001-2	660	29584	6	12	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	R\$ 12,54	R\$ 0,00	R\$ 12,54	75,24	150,48
55	020206003-9	665	29589	6	12	Determinação de T3 Reverso	R\$ 14,69	R\$ 0,00	R\$ 14,69	88,14	176,28
57	020202012-6	228	52010	72	144	Determinação de tempo de Trombina	R\$ 2,85	R\$ 0,00	R\$ 2,85	205,2	410,4



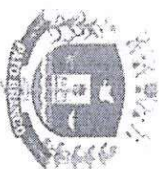
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

58	020202013-4	259	29595	472	944	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 5,77	2.723,44	5.448,88
59	020202014-2	212	100482	900	1.800	Determinação de tempo e Atividade de Protrombina (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73	2.457,00	4.914,00
61	020202015-0	218	29597	2.120	4.240	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73	5.787,60	11.575,20
62	020212002-3	198	29598	1.060	2.120	Determinação Direta e reversa de Grupo ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37	1.452,20	2.904,40
67	020201076-7	36948	29603	6.360	12.720	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 15,24	96.926,40	193.852,80
76	020201012-0	120	92555	2.120	4.240	Dosagem de Acido Úrico	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85	3.922,00	7.844,00
79	020206008-0	511	52172	4	8	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 0,00	R\$ 14,12	56,48	112,96
87	020203009-1	382	29623	32	64	Dosagem de alfa-feto proteína	R\$ 15,06	R\$ 0,00	R\$ 15,06	481,92	963,84
88	020207008-5	617	29624	32	64	Dosagem de Alumínio	R\$ 27,50	R\$ 0,00	R\$ 27,50	880	1.760,00
89	020201018-0	121	29625	384	768	Dosagem de Amilase	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 2,25	864	1.728,00
93	020206011-0	506	29630	8	16	Dosagem de Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 11,53	92,24	184,48
97	020203010-5	388	29635	1.020	2.040	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 0,00	R\$ 16,42	16.748,40	33.496,80
104	020201020-1	122	52017	1.060	2.120	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01	2.130,60	4.261,20
106	020201021-0	123	52019	2.120	4.240	Dosagem de Cálcio	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85	3.922,00	7.844,00
107	020201022-8	159	29642	44	88	Dosagem de Cálcio Ionizável	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51	154,44	308,88
110	020207016-6	593	29645	6	12	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11	24,66	49,32
111	020201023-6	143	29646	6	12	Dosagem de Caroteno	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01	12,06	24,12
113	020207017-4	614	29648	4	8	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83	R\$ 0,00	R\$ 8,83	35,32	70,64



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
CASSINETE DO PREFEITO

177	020206021-7	477	29714	2.120	4.240	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 0,00	R\$ 7,85	16.642,00	33.289,00
180	020202030-4	220	29716	352	704	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53	538,56	1.079,12
183	020201050-3	180	29719	1.216	2.432	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 0,00	R\$ 7,86	9.557,76	19.119,52
186	020206022-5	490	29722	4	8	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 0,00	R\$ 10,21	40,84	8,68
187	020206023-3	476	29723	232	464	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 0,00	R\$ 7,89	1.830,48	3.660,96
188	020206024-1	479	29724	116	232	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 8,97	R\$ 0,00	R\$ 8,97	1.040,52	2.080,04
189	020206025-0	491	29725	8.480	16.960	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 0,00	R\$ 8,96	75.980,80	151.961,60
190	020203015-6	335	29726	12	24	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	205,92	40,84
191	020203016-4	338	100487	40	80	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25	370	7,40
192	020203018-0	339	29728	4	8	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	68,64	139,28
194	020206026-8	478	29730	24	48	Dosagem de Insulina	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 10,17	244,08	488,16
196	020201053-8	154	29732	6	12	Dosagem de Lactato	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68	22,08	40,16
200	020201056-2	132	29736	32	64	Dosagem de Magnésio	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01	64,32	128,64
205	020205009-2	437	29741	288	1.440	Dosagem de Micro albumina na Urina	R\$ 8,12	R\$ 0,00	R\$ 8,12	2.338,56	11.699,80
207	020206027-6	507	29743	6.360	12.720	Dosagem de Paratormônio	R\$ 43,13	R\$ 0,00	R\$ 43,13	274.306,80	548.613,60
208	020206028-4	664	29744	4	8	Dosagem de Peptídeo C	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35	61,4	12,28
212	020201060-0	134	29748	2.120	4.240	Dosagem de Potássio	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85	3.922,00	7.844,00
213	020206029-2	501	29749	24	48	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 0,00	R\$ 10,22	245,28	490,56
214	020206030-6	492	29750	108	216	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,15	R\$ 0,00	R\$ 10,15	1.096,20	2.192,40
215	020203020-2	341	29751	1.060	2.120	Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83	2.999,80	5.999,60
223	020201063-5	137	29759	520	1.040	Dosagem de Sódio	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85	962	1.924,00



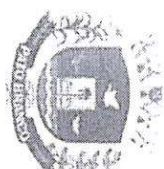
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

225	020206033-0	497	29761	8	16	Dosagem de Sulfato de Hidroplandosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	104,88	208,76
228	020206034-9	503	29764	52	104	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43	R\$ 0,00	R\$ 10,43	542,36	1.084,72
229	020206035-7	661	29765	32	64	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	419,52	839,04
231	020206036-5	510	29767	28	56	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 15,35	429,8	859,6
232	020206037-3	482	29768	136	272	Dosagem de Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	R\$ 0,00	R\$ 8,76	1.191,36	2.382,72
233	020206038-1	493	29769	6.360	12.720	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60	R\$ 0,00	R\$ 11,60	73.776,00	147.552,00
234	020201064-3	138	29770	2.120	4.240	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01	4.261,20	8.524,40
235	020201065-1	139	29771	2.120	4.240	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 2,01	4.261,20	8.524,40
237	020201067-8	152	29773	4.240	8.480	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 3,51	14.882,40	29.764,80
238	020206039-0	483	100488	84	168	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	R\$ 0,00	R\$ 8,71	731,64	1.463,28
242	020201069-4	140	29778	2.120	4.240	Dosagem de Ureia	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 1,85	3.922,00	7.844,00
243	020201070-8	194	29779	6.360	12.720	Dosagem de Vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 15,24	96.926,40	193.852,80
244	020207035-2	616	29780	56	112	Dosagem de zinco	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65	876,4	1.752,80
245	020203121-7	38501	92558	60	120	Dosagem do Antígeno CA 125	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35	801	1.602,00
261	020202037-1	219	29796	4.240	8.480	Hematócrito	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53	6.487,20	12.974,40
263	020202038-0	248	29798	2.120	4.240	Hemograma Completo	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 4,11	8.713,20	17.426,40
266	020203022-9	380	29801	6	12	Imunoeletoforese de Proteínas	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	102,96	205,92
269	020202039-8	226	29804	2.120	4.240	Leucograma	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73	5.787,60	11.575,20
283	020203027-0	317	29818	4	8	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	R\$ 0,00	R\$ 8,67	34,68	69,36
293	020203030-0	378	29829	6.360	12.720	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	63.600,00	127.200,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

294	020203031-8	371	29830	4	8	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1+HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	74,2	18,4
299	020203055-5	326	29835	4	8	Pesquisa de anticorpos Antimicrossomas	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	68,64	13,28
300	020203056-3	322	29836	4	8	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	68,64	13,28
302	020203058-0	323	29838	4	8	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Liso	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	68,64	13,28
303	020203059-8	324	29839	96	192	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	1.647,36	3.294,72
305	020203032-6	359	29842	8	16	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	137,28	274,56
307	020203034-2	355	29844	8	16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	137,28	274,56
308	020203035-0	356	29845	8	16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	148,4	296,8
309	020203036-9	357	29846	8	16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	148,4	296,8
310	020203062-8	379	29847	60	120	Pesquisa de Anticorpos Antitiglobulina	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	1.029,60	2.059,20
311	020203063-6	348	29848	6.360	12.720	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	117.978,00	235.956,00
312	020203064-4	347	29849	56	112	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno do Vírus da Hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	1.038,80	2.077,60
315	020203067-9	349	29852	6.360	12.720	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (anti-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	117.978,00	235.956,00
323	020203076-8	372	29861	6.360	12.720	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 16,97	107.929,20	215.858,40
326	020203080-6	362	29865	92	184	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	1.706,60	3.413,20



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

327	020203081-4	342	29866	84	168	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Virus da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	1.441,44	2.888,88
329	020203083-0	358	29868	28	56	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	480,48	960,96
330	020203084-9	367	29869	12	24	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Virus Herpes Simples	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	205,92	411,84
331	020203078-4	345	92560	9.540	19.080	Pesquisa De Anticorpos IgG E IgM Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	176.967,00	353.937,00
332	020203085-7	398	29870	108	216	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticorpo megavírus	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 11,61	1.253,88	2.507,76
334	020203087-3	373	29872	6.360	12.720	Pesquisa de Anticorpos IGM Antioxoplasma	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	117.978,00	235.956,00
336	020203089-0	346	29874	68	136	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Virus Hepatite B (anti-HBC-IgM)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	1.261,40	2.522,80
338	020203091-1	363	29876	64	128	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus da Hepatite A (HAV-IgG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	1.187,20	2.374,40
339	020203092-0	6511	29877	80	160	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	1.372,80	2.745,60
341	020203094-6	351	29879	632	1.264	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	10.845,12	21.690,24
342	020203095-4	368	29880	8	16	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus Herpes Simples	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16	137,28	274,56
347	020203096-2	384	29886	412	824	Pesquisa de Antígeno Carinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35	5.500,20	11.000,40
348	020203097-0	365	29887	6.360	12.720	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus da Hepatite B (HBsAg)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	117.978,00	235.956,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

349	020203098-9	364	29888	60	120	Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55	1.113,00	2.226,00
367	020203101-2	306	29907	6	12	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-Rose)	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 4,10	24,6	48,2
368	020212008-2	196	29908	12	24	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37	R\$ 16,44	32,88
379	020203103-9	336	29919	32	64	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alérgeno-Específica)	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25	296	992
382	020204009-7	414	29923	636	1.272	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65	1.049,40	2.098,80
383	020204010-0	415	29924	636	1.272	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65	1.049,40	2.098,80
387	020204012-7	424	29928	3.180	6.360	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65	5.247,00	10.494,00
392	020204013-5	426	29933	32	64	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 10,25	328	656
393	020204014-3	418	29934	2.120	4.240	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 1,65	3.498,00	6.996,00
398	020204017-8	417	29940	6	12	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 11,59	R\$ 13,24	79,44	158,88
408	020209030-2	639	29949	4	8	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatóide	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 1,89	7,56	15,12
432	020203112-8	290	29973	120	240	Teste Fta-Abs IGG p/ Diagnóstico da Sífilis	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	1.200,00	2.400,00
433	020202057-6	352	103689	4	8	Pesquisa De Anticoagulante Lúpico	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 110,00	440	880
436	020202055-0	337	95883	4	8	Dosagem De Proteína C Funcional	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 75,00	300	600
437	020202056-8	350	95884	4	8	Dosagem De Proteína S Funcional	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00	500	1.000,00
438	020210023-5	406	103690	4	8	Pesquisa De mutação do Gene Da Protrombina	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	720	1.440,00
439	020203113-6	290	29974	108	216	Teste Fta-abs IGM p/ Diagnóstico da Sífilis	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	1.080,00	2.160,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

440	02020311-0	305	100492	2.120	4.240	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83	5.999,60	11.999,20
441	020203117-9	6215	103691	6.348	12.696	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 2,83	17.964,84	35.929,68
445	900101238-0	90242	95853	6	12	21 Hidroxilase	R\$ 0,00	R\$ 662,97	R\$ 662,97	3.977,82	7.955,64
446	900101047-0	90053	51259	4	8	Anti-centrômero	R\$ 0,00	R\$ 30,73	R\$ 30,73	122,92	245,84
447	900101375-0	90380	103849	4	8	Anticorpos Antiendomiso IgG	R\$ 0,00	R\$ 36,11	R\$ 36,11	144,44	288,88
448	900101376-0	90381	103850	4	8	Anticorpos Antiendomiso IgM	R\$ 0,00	R\$ 36,11	R\$ 36,11	144,44	288,88
449	900101001-0	90003	103851	16	32	Anticorpos Antiendomiso IgA	R\$ 0,00	R\$ 36,11	R\$ 36,11	577,76	1.155,52
450	900101002-0	90004	95856	72	144	PSA LIVRE - Antígeno Prostático Específico	R\$ 0,00	R\$ 22,29	R\$ 22,29	1.604,88	3.209,76
451	900101045-0	90051	95857	4	8	Antineutrófilos - ANCA C	R\$ 0,00	R\$ 52,20	R\$ 52,20	208,8	417,6
452	900101179-0	90183	95858	4	8	Antineutrófilos - ANCA P	R\$ 0,00	R\$ 52,20	R\$ 52,20	208,8	417,6
453	900101003-0	90005	103694	160	320	Anticorpo Anti-Peroxidase (ANTI-TPO)	R\$ 0,00	R\$ 14,85	R\$ 14,85	2.376,00	4.752,00
457	900101008-0	90010	103696	6	12	Caridítipo (Problemas genéticos)	R\$ 0,00	R\$ 373,33	R\$ 373,33	2.239,98	4.479,96
458	900101059-0	90065	51264	12	24	Distúrbio Eritrocitário (Hemácias dismórficas)	R\$ 0,00	R\$ 14,70	R\$ 14,70	176,4	352,8
459	900101180-0	90307	95863	4	8	Dosagem de Anticardiolipinas IgA	R\$ 0,00	R\$ 22,67	R\$ 22,67	90,68	181,36
460	900101019-0	90022	95875	4	8	Dosagem de Cloro	R\$ 0,00	R\$ 18,67	R\$ 18,67	74,68	149,36
461	900101098-0	90103	51265	12	24	Dosagem de Dímero-D	R\$ 0,00	R\$ 57,33	R\$ 57,33	687,96	1.375,92
462	900101020-0	90023	95881	4	8	Dosagem de Melanefinas	R\$ 0,00	R\$ 247,42	R\$ 247,42	989,68	1.979,36
464	900101025-0	90028	95886	28	56	Triiodotironina Livre (T3 Livre)	R\$ 0,00	R\$ 11,24	R\$ 11,24	314,72	629,44
465	900101024-0	90027	103697	40	80	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	R\$ 0,00	R\$ 36,36	R\$ 36,36	1.454,40	2.908,80
466	900101105-0	90109	103698	4	8	Dosagem de Vitamina E	R\$ 0,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00	308	616
467	900101104-0	90108	103699	4	8	Dosagem de Vitamina K	R\$ 0,00	R\$ 226,00	R\$ 226,00	904	1.808,00
468	900101049-0	90055	103700	12	24	Dosagem de Frutosemina	R\$ 0,00	R\$ 15,78	R\$ 15,78	189,36	378,72



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

469	900101249-0	90253	95889	4	8	Dosagem Sérica de Valproato de Sódio	R\$ 0,00	R\$ 26,42	R\$ 26,42	105,68	21,16
470	900101253-0	90257	103701	4	8	Eletrólitos de hemoglobina – pesquisa de albumina	R\$ 0,00	R\$ 19,31	R\$ 19,31	77,24	154,48
471	900101185-0	90189	95891	4	8	Fator V de Leiden (Mutação G1691A)	R\$ 0,00	R\$ 106,22	R\$ 106,22	424,88	849,76
472	900101285-0	90289	95893	4	8	HBV DNA	R\$ 0,00	R\$ 218,83	R\$ 218,83	875,32	1.750,64
473	900101050-0	90056	103702	6	12	HLA-B-27 - Genotipagem por PCR	R\$ 0,00	R\$ 50,30	R\$ 50,30	301,8	603,6
474	900101170-0	90174	95894	4	8	Homocisteína	R\$ 0,00	R\$ 33,58	R\$ 33,58	134,32	268,64
476	900101052-0	90058	103708	4	8	Proteína Ligadora do IGF1 Tipo 3 (IGFBP - 3)	R\$ 0,00	R\$ 41,59	R\$ 41,59	166,36	332,72
478	900101374-0	90379	103840	8	16	Marcador tumoral - CA 19,9	R\$ 0,00	R\$ 21,98	R\$ 21,98	175,84	351,68
479	900101007-0	90009	103842	8	16	3 Marcador tumoral - CA 15-	R\$ 0,00	R\$ 21,98	R\$ 21,98	175,84	351,68
480	900101167-0	90171	103713	4	8	Mutação MTHFR (C677T e A1298C)	R\$ 0,00	R\$ 296,33	R\$ 296,33	1.185,32	2.370,64
483	900101260-0	90264	103717	4	8	Dosagem de Selênio	R\$ 0,00	R\$ 25,56	R\$ 25,56	102,24	204,48
484	900101022-0	90025	103718	16	32	Sorologia para Caxumba - ICG	R\$ 0,00	R\$ 31,76	R\$ 31,76	508,16	1.016,32
485	900101023-0	90026	103719	16	32	Sorologia para Caxumba - IGM	R\$ 0,00	R\$ 31,76	R\$ 31,76	508,16	1.016,32
486	900101053-0	90059	103720	4	8	Sorologia para Varicela - ICG	R\$ 0,00	R\$ 39,77	R\$ 39,77	159,08	318,16
487	900101054-0	90060	103721	4	8	Sorologia para Varicela - IGM	R\$ 0,00	R\$ 40,87	R\$ 40,87	163,48	326,96
488	900101289-0	90293	103722	16	32	Teste de tolerância a lactose	R\$ 0,00	R\$ 55,64	R\$ 55,64	890,24	1.780,48
489	900101097-0	90102	103723	4	8	Teste do Pezinho Master	R\$ 0,00	R\$ 207,33	R\$ 207,33	829,32	1.658,64
491	900101359-0	90364	103725	8	16	IgE específico para leite de vaca (F2)	R\$ 0,00	R\$ 20,86	R\$ 20,86	166,88	333,76
492	900101360-0	90365	103726	4	8	IgE específico para Alérgia Lactalbumina (F76)	R\$ 0,00	R\$ 20,56	R\$ 20,56	82,24	164,48
493	900101361-0	90366	103727	4	8	IgE específico para Beta Lactoglobulina (F77)	R\$ 0,00	R\$ 20,86	R\$ 20,86	83,44	166,88



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

494	900101362-0	90367	103728	6	12	IgE específico para Caseína (F78)	R\$ 0,00	R\$ 20,86	R\$ 20,86	125,16	250,32
TOTAL										1.888.571,30	3.785.655,72



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 20438684000115
NOME.....: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF...: 20.438.684/0001-15
ENDEREÇO...: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 284 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501250
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/11/2023.
Válida até: 21/02/2024.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0090043
Código de autenticidade da certidão: 765371349765371



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Novembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032293257-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.438.684/0001-15**

Nome: **P. F. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 20.438.684/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:50 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **07A3.9452.FDB4.86ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.438.684/0001-15
Razão Social: LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 284 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308444406892858

Informação obtida em 23/11/2023 12:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Certidão nº: 66552601/2023

Expedição: 23/11/2023, às 12:39:32

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.438.684/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20438684000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 12:40:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **20.438.684/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 1- 21.031/2023

De: Silvana L. - SS-DCAFI-LC-ADT

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/12/2023 às 08:47:17

Encaminha-se o termo de apostilamento para assinatura.

—
Silvana Bitencourt de Lima

Anexos:

85_2022_Apost_08_LABMEDICA_LABORATORIO_DE_ANALISES_CLINICAS_LTDA_Inex_26_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ROBSON CANTU	07/12/2023 08:56:42	ICP-Brasil	ROBSON CANTU CPF 441.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C4D1-0175-793D-D9D5**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2023

Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2022/GP, que entre si Celebram o **Município de Pato Branco e Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, na forma que segue:

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, localizado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, nesta Urbe, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85.502-040, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco - Estado do Paraná, de hora em diante denominado **CONTRATANTE** e empresa **Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 284, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco – PR, telefone (46) 3025- 5151, E-mail: adm@labmedica.med.br neste ato representado por e a Sra. **Tania Raber Bertelli**, portadora do RG nº 4.619.922-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.748.649-47, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, de hora em diante denominado **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriundo do **Chamamento Público nº 06/2021, Inexigibilidade nº 26/2022, Processo nº 127/2022, que tem por objeto** prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no processo administrativo n.º 21.031/2023, acordam em:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE APOSTILAMENTO:

I. Levando em consideração que aditamentos e apostilamentos devem ser enumerados de forma desagregada e sequencial, procedemos a retificação da numeração do apostilamento, atualmente designado como 05; que a partir de agora, será o Termo de Apostilamento n.º 03/2023.

Cláusula Segunda – Da Vigência

I - As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2023.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito